



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
Setor de Almoxarifado

Memorando: 201/2024

Data: 17/05/2024
Do: Gabinete
Para: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 1423/2024, nota fiscal nº 4337, no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais) originado do Pregão Eletrônico nº 088/2022, celebrado com a empresa NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, firmado para atender à demanda de aquisição de serviços gráficos, para suprir a demanda dos postos e unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento de serviços gráficos nas unidades de saúde desta secretaria, destinados à realização de atendimentos ambulatoriais, laboratoriais e odontológicos de pacientes, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
Setor de Almoxarifado

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 1423/2024, de nota fiscal nº 4337, originado do Pregão Eletrônico nº 088/2022, celebrado com a empresa NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, datada de 19/03/2024, no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência